



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



Icém - SP, 26 de abril de 2021.

Ofício nº: 190/2021.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que dispõe sobre **"Alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 2.073/2020, de 17/08/2020, e dá outras providências"**.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, e tendo em vista o disposto no artigo 38, inciso III da Lei Orgânica do Município de Icém SP, encaminho em anexo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre **"Alteração do art. 2º da Lei Municipal nº 2.073/2020, de 17/08/2020, e dá outras providências"**.

Em se tratando de matéria de interesse deste Executivo, requer a tramitação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL de acordo com o artigo 51, inciso III da Lei Orgânica citada acima, com a convocação de sessão extraordinária, se necessário, a critério de Vossa Excelência.

Contando desde já com o pronto atendimento de Vossa Excelência no atendimento do presente, renovo meus protestos de elevada consideração, respeito e estima.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Atenciosamente,

Recebi e protocolei em 27/04/2021

Protocolo n.º 153 / 2021

Horário 09:03 Responsável

Natália Regina de Souza
Assistente Legislativo

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

NOÉLIO CORREIA ALVES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



PROJETO DE LEI Nº. 14 /2021.

“Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.073/2020, de 17/08/2020, e dá outras providências”.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.073/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 2º - *As contratações de que trata esta Lei serão pelo prazo de até 12 (doze) meses, conforme art. 86 da Lei Orgânica Municipal.*

§ único - *As contratações decorrentes desta Lei não criam vínculos de natureza permanente entre os contratados e a Administração do Poder Executivo Municipal, caracterizando-se necessidade de interesse público excepcional, temporária e transitória.*

ARTIGO 2º - Os efeitos decorrentes deste ato normativo, retroagem à data de termo dos contratos temporários fixados na vigência da Lei anterior, revogando-se as disposições em sentido contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icém/SP, 26 de Abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocolei em 27/04/21

Protocolo n.º 153 / 2021

Horário 09:00 Responsável Natália Regina de Souza

Natália Regina de Souza
Assistente Legislativo

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 14 /2021.

**Exmo. Sr. Presidente e Nobres Vereadores da
Câmara Municipal de Icém-SP.**

O presente Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de proceder as adequações no quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal de modo a atender às necessidades da administração pública em decorrência do estado de calamidade pública municipal instaurado de acordo com o Decreto nº 019/2020 e Nacional pelo Decreto Legislativo n. 6/2020.

O Diretor Municipal de Saúde, juntamente com sua equipe técnica adotou providências necessárias a divisão de nossa unidade Básica de Saúde em dois setores, sendo uma parte para atendimento das demais de pronto atendimento, emergência e urgências não relacionadas a doenças e/ou sintomas respiratórios vinculados a pandemia e a segunda parte para atendimento exclusivo de pacientes com sintomas ou suspeita de COVID-19.

Com o avanço da pandemia em nossa cidade, necessário e pertinente a adoção de novas medidas de enfrentamento, desta maneira a remessa do presente Projeto de Lei, tem como finalidade a contratação temporária e emergencial de profissionais no âmbito da saúde, para possibilitar a criação de uma Unidade de atendimento exclusiva para pacientes com suspeita de COVID-19, sendo de bom alvitre a separação até mesmo dos profissionais que irão atender a população, evitando-se ou ao menos minimizando os risco de contaminação e propagação do vírus dentro da própria Unidade Básica de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



A situação em nossa cidade, vem se agravando gradativamente, sendo que até mesmo os profissionais da saúde, estão sofrendo com os efeitos da pandemia, uma vez que são os profissionais que estão na linha de frente ao enfrentamento, sendo que nosso município, precisa URGENTEMENTE, aumentar de maneira, transitória e temporária o número de servidores na linha de frente, situação que em tempos normais, não seria necessário, em decorrência do efetivo existente ser suficiente e necessário ao atendimento a nossa população.

Porém, infelizmente até mesmo os servidores da saúde estão sujeitos a contrair o COVID-19, gerando ausência nos profissionais da linha de frente, razão pela qual, necessário e URGENTE a contratação emergência, para que nossa população não sofra com as dificuldades gerada pela pandemia do COVID-19.

Assim, com estas justificativas que ora levamos ao conhecimento desta Edilidade, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei que é de grande importância para o nosso município.

Icém - SP, 26 de abril de 2.021.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 14 /2021, DE 27 DE Abril DE 2021.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS

1. - ORÇAMENTÁRIO

1.1.- Origem:

No Exercício de 2021.

Recursos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 2079, de 12 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Icém para o Exercício de 2021 e dá Outras Providências", alocados na respectiva função, sub-função e programa de governo correspondente.

2.- FINANCEIRO

2.1.- Fonte de Recursos: Tesouro Municipal/Estado/Federal

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das Receitas Correntes próprias e/ou transferências constitucionais e legais do Estado e da União para o Município, vinculados ou não a Fundos Especiais da Saúde.

Prefeitura Municipal de Icém, 26 de abril de 2021.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
NOÉLIO CORREIA ALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém- SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº 04 /2021, DE 27 DE Abril DE 2021.

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E PARA OS DOIS SUBSEQUENTES

Exigência: Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.- Artigos 16 e 17.

ESTIMATIVA DO IMPACTO EM VALORES:

EXERCÍCIOS E DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR DA NOVA DESPESA PARA CADA EXERCÍCIO
2021 (8 MESES + FÉRIAS + ENCARGOS)	R\$ 53.322,00

ESTIMATIVA DO IMPACTO EM PERCENTUAIS:

EXERCÍCIO	RECEITA TOTAL ESTIMADA	% DO IMPACTO
2021	R\$ 42.500.000,00	0,12

Prefeitura Municipal de Icém, 26 de abril de 2021.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
NOÉLIO CORREIA ALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Icém - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 45.726.742/0001-37



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

DECLARO, em atendimento à Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, que as despesas de caráter continuado que tratam o Projeto de Lei nº 14 de 27 de abril de 2021, tem adequação ao Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2021, estando compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e que o mesmo não compromete a execução orçamentária, inclusive o desenvolvimento de outros programas e projetos da mesma espécie já em andamento no Município.

Prefeitura Municipal de Icém, 26 de abril de 2021.


OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal